



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 059 /2015-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES E CÓPIA EM PAPEL DE MICROFILMES, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. n.º 1401-A, Bairro do Reduto, CEP: 66053-000, Belém, Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE n.º 32.798 em 01/01/2015, tem justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 021/2015**, por execução indireta, preço global, a qual esta vinculada ao Processo nº 184/2015–SGJ/TA (Protocolo nº 41848/2015) nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e alterações introduzidas pelas leis nº 8.834/94 e 9.648/98 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES**, conforme especificado na proposta comercial da Contratada nº. 073/2015, apresentada em 24/08/2015, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento e conforme especificações do Termo de Referência, abaixo descritos:

- Processamento de Microfilmes AHU 16mm/100 pés (300 rolos de filme/ano);
- Duplicação de Microfilmes em cópia DIAZO 16mm/ 100 pés (300 rolos de filmes/ano).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FATURAMENTO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – Os valores estimados para cada serviço são os abaixo especificados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário c/imposto	Total

Handwritten initials





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1	PROCESSAMENTO DO MICROFILME AHU 16MM	Und	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
2	DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES (EM CÓPIA DIAZO 16MM)	Und	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
TOTAL				R\$ 3.084,00	

3.2 – Mensalmente a PRODEPA emitirá fatura, correspondente à produção mensal dos materiais acima citados.

3.3– O valor anual total dos serviços fica estimado em **R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)**, podendo sofrer acréscimos ou diminuições, conforme seja o volume dos serviços efetivados a cada mês, não podendo haver extrapolação do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia **05 (cinco)** de cada mês subsequente.

4.1.1 – A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

4.2 – As faturas serão pagas pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Conta Corrente nº 180.140-6, Agência nº 0014.**

4.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida por município com valor global com até duas casas decimais e deverá conter os serviços efetivamente efetuados no mês de competência (ex. 07/2015) ou quantidade de dias do mês de competência (ex. 09/07/15 a 31/07/2015), não devendo comportar meses distintos, para pagamento conforme o item 4.2.

4.2.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.2.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 4.2 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

4.2.4. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.5. Observado o disposto na Cláusula Sexta, o valor proposto e contratado, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.6. A Contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

4.7 – Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

366

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – O início da execução do objeto dar-se-á a partir da vigência do contrato.

5.2 – A preparação e microfilmagem do acervo serão efetuadas pelo Ministério Público do Estado do Pará, através dos Serviços de Arquivo e Documentação.

5.3 – O Serviço de Arquivo e Documentação enviará à CONTRATADA os microfilmes para processamento, aferição do controle de qualidade e duplicação, no horário de 8 às 14h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

5.4 – Após a conclusão dos serviços, os microfilmes originais deverão ser armazenados em local específico fornecido pela CONTRATADA (cofre de segurança), um filme cópia será fornecido ao Ministério Público.

5.4 – O Recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, imediatamente e,
- b) definitivamente, com aceitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente contrato e anexo.

5.5 – Os microfilmes originais deverão ser armazenados em local específico pela CONTRATADA (cofre de segurança) e os microfilmes cópia serão fornecidos ao CONTRATANTE, assim como um DVD com cópia dos microfilmes digitalizados quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATANTE deverá Fornecer:

- a) Microfilmes AHU 16 mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;
- b) Microfilmes cópia DIAZO 16 mm para duplicação dos microfilmes originais;

5.7 – A CONTRATANTE deverá facilitar o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços;

5.8 – Tanto para os filmes originais como para os filmes cópia e DVDs, deverão ser observadas condições ambientais ideais para durabilidade e integridade dos mesmos.

5.9 – A CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar cada serviço descrito na Cláusula Segunda, a contar do pedido de prestação feito pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo seu início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser o contrato prorrogado, salvo nos casos de prorrogação de execução com base no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de vigência.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações contratuais serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que não poderão ocorrer quanto ao objeto do contrato.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente à alteração de quantidades, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Ministério Público do Estado do Pará.

Atividade: **12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público**

Elemento de Despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários.**

8.2 - As dotações orçamentárias para os anos subseqüentes podem ser incluídas por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Sem que isso limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1 – Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.1.2 – Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.3 – Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.4 – Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

9.2 – Sem que isso limite suas responsabilidades, a CONTRATADA será responsável pelos seguintes itens:

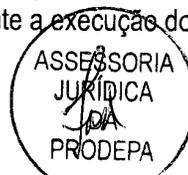
9.2.1 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações e Proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos no prazo, no local e horários indicados;

9.2.2 – Guardar sigilo sobre as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, em decorrência dos serviços, objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança;

9.2.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

9.2.4 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

9.2.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.6 – Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

9.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

9.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

9.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

9.2.8 – Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9.2.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.10 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da execução;

9.2.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.12 – Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.

9.2.13 – Guardar os microfilmes originais em cofre próprio;

9.2.14 – Manter o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Sem que isso limite suas garantias, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1 – Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2 – Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Termo de referência.

10.2 – Sem que isso limite suas responsabilidades, o CONTRATANTE será responsável pelos seguintes itens:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.1 – Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer, assim como observar as formas de apresentação que lhes forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento;

10.2.2 – Reconhecer o direito da CONTRATADA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita;

10.2.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta;

10.2.4 – Credenciar representante para tratar de assuntos de interesse dos serviços contratados;

10.2.5 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.6 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.7 – Receber os serviços de acordo com o previsto no Contrato;

10.2.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.9 – Fornecer os microfilmes AHU 16mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;

10.2.10 – Fornecer os microfilmes cópia DIAZO 16mm para duplicação dos microfilmes originais;

10.2.11 – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor;

10.2.12 – Facilitar o acesso a documento e informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos encargos previstos neste Contrato, a Administração do órgão Ministerial poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1 – ADVERTÊNCIA

11.1.1 – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.2 – MULTA

11.2.1 – De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;

II. Entrega do objeto;

III. Substituição do objeto recusado.

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

11.2.2 – De 10% sobre o valor da respectiva fatura mensal, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;

II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Irregularidades na execução do objeto;

V. Outras hipóteses de inexecução parcial do objeto.

11.2.3 – De 20%, sobre o valor total do objeto contratado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em entregar o objeto;

III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4 – Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

11.5 – SUSPENSÃO

11.5.1 – Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de Participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até **02 (dois) anos**, na seguinte graduação.

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidades na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

11.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1 – No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior, nos casos de inexecução que implique a configuração de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

12.2 – Constitui motivo para rescisão deste Contrato o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, além dos demais motivos previstos no art. 78, c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A rescisão poderá também ser amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 41848/2015

JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

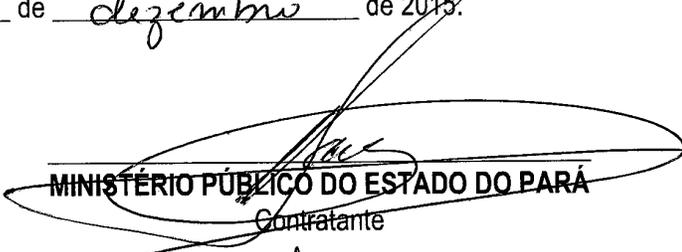
- a) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/08/2014, devidamente assinada e rubricada;
- b) Termo de Referência.

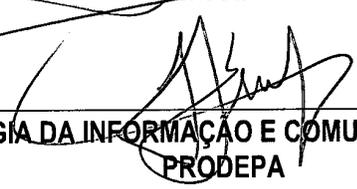
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém-Pa, como único privilegiado para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com base no presente contrato, com as testemunhas para um só efeito.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-Pa, 04 de dezembro de 2015.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

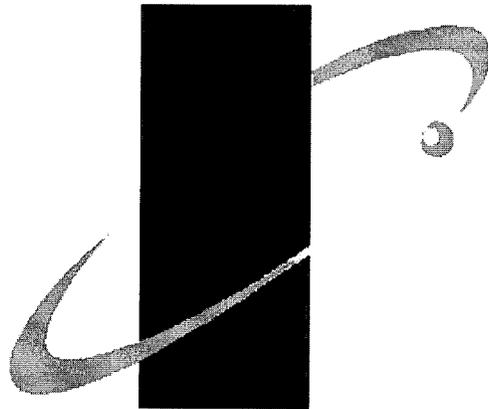

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
Contratada

Testemunhas:

1) Paul D. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Sélio Cláudio M. Guindade
RG: 3898550- SSP-PA





PRODEPA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0220/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0220/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE localizado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer os serviços de processamento e duplicação de microfimes referente ao acervo de documentos pertencentes ao Ministério Público.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer os serviços de processamento e duplicação de microfimes referente ao acervo de 300 rolos possibilitando pesquisas rápidas e precisas.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

4.1.1 Processar 300 rolos de microfilme de 16mm;

4.1.2 Duplicar 300 rolos de microfilme de 16mm.

4.2 Cabe ao MPE

4.2.1 Fornecer os microfimes a serem utilizados na execução dos serviços.

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS							
Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Valor Unitário C/Imposto	Total
MPE	1	DUPLICAÇÃO DE ROLO DE FILME	1	12	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
MPE	2	PROCESSAMENTO DE ROLO DE FILME	1	12	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
TOTAL (SERVIÇOS)						R\$ 3.084,00	

5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 3.084,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 3.084,00



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0220/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor total referente aos serviços descritos no item 5.1 é de **R\$ 3.084,00** e poderá ser pago em 3 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.028,00** conforme termos descritos em contrato.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 12 meses, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato.

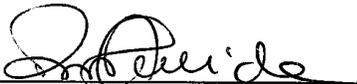
9 Validade da Proposta

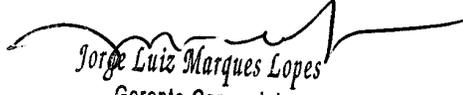
Esta proposta estará válida até o dia 14-12-2015.

10 Considerações Finais

O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5.1. Sendo esta proposta objeto de formalização contratual e qualquer alteração nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos.

Belém, 11 de novembro de 2015


Regina Maria Matos de Almeida
Divisão Comercial - GNE/DCO/DRI


Jorge Luiz Marques Lopes
Gerente Comercial
DCO/DRI/PRODEPA
PRODEPA (Assinatura e Carimbo)



PROPOSTA TÉCNICA

Título da Proposta:

Serviço de Microfilmagem e Digitalização de Documentos

Responsável:

Léa Vânia de Oliveira Macêdo

Solicitante:

Heloisa Vidal

Dt. Criação:

21/08/2015

Cliente:

Ministério Público

1. INTRODUÇÃO

Processamento e duplicação de microfimes, digitalização de microfimes e cópia impressa de microfimes, referente ao acervo de documentos pertencente ao Ministério Público do Estado do Pará, possibilitando pesquisas rápidas e precisas.

2. VOLUME PREVISTO

- *300 rolos de microfilme 16mm para processar
- *300 rolos de microfilme para duplicar

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O trabalho será entregue dentro dos padrões estabelecidos nesta proposta no prazo de 12 meses.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer outro serviço ou recurso necessário não previsto nesta proposta, será motivo para nova proposta técnica.



Léa Vânia de Oliveira Macedo
Gerente de Tratamento Eletrônico de Documentos
Diretoria de Suporte Computacional - DSC

CONSIDERANDO que, na busca de efetivar suas atribuições constitucionais, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, além de contar ativamente com honrosos servidores tanto do seu quadro de pessoal como cedidos de outras instituições, tem ainda a significativa colaboração de valerosos servidores do Tribunal de Contas do Estado, Órgão junto ao qual atua, e de oficiais da Polícia Militar do Pará integrantes da guarda daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, prestar homenagens aos servidores enquadrados nessas categorias e que tenham se destacado nas ações em prol do fortalecimento do Ministério Público de Contas e, consequentemente, do Estado do Pará e da sociedade em geral, em reconhecimento aos serviços prestados, é um ato, no mínimo, justo, legítimo e de alto significado para a Instituição,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, aos servidores abaixo nomeados, a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da

Instituição:
Servidores do Ministério Público de Contas do Estado:
Bruno Cunha Weyne
Cláudia Salame Serique
Cláudio Mártires Coelho de Cativo Rosa
Fernando Lucas Sousa Costa
Gloya Karina Catete Brasil
José Maria Coelho Bassalo
Lúcia Nasaré Machado Gatinho
Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Simone Braga Chaves Martins
Stanley Botti Fernandes
Vânia Lúcia Cuoco Sampaio
Servidores do Tribunal de Contas do Estado:
Secretário - José Arlindo Siqueira da Silva
Subsecretário - Jorge Batista Júnior
Procurador - Luís Roberto dos Reis Júnior
Diretora-Geral da Escola de Contas "Alberto Veloso" - Maria de Jesus Amaral Damasceno
Oficiais da Polícia Militar do Pará integrantes do Gabinete Militar do TCE:
Chefe do Gabinete Militar - CEL/PM Arlindo José Guimarães Bastos
Sub-Chefe do Gabinete Militar - MAJ/PM João Augusto da Silva Soares

Art. 2º - A Cerimônia de entrega das condecorações ocorrerá em Sessão do Egrégio Colegiado de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2015, no Salão Nobre deste *Parquet* de Contas.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de dezembro de 2015

ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE Procurador Geral de Contas	
ROSA EGÍDIA CRISPINO Procuradora de Contas	SILVANE KARINE VENDRAMIN CALHEIROS LOPES Procuradora de Contas
FELIPE ROSA CRUZ Procurador de Contas	
GUILHERME DA COSTA SPERRY Subprocurador de Contas	PATRICK BEZERRA MESQUITA Subprocurador de Contas
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER Subprocurador de Contas	
DEILA BARBOSA MAIA Subprocuradora de Contas	

Protocolo 908630

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 6579/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, gozar 60 (sessenta) dias, referente ao triênio 2000/2003, concedidos pela PORTARIA Nº 2481/2006-MP/PGJ, de 3/10/2006, no período de 20/10 a 18/12/2015.
II - AUTORIZAR o Promotor de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1997/2000, concedidos pela PORTARIA Nº 1273/2001-MP/PGJ, de 23/8/2001, no período de 9/9 a 8/10/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de outubro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7128/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER ao Promotor de Justiça FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1999/2002, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizar o gozo no período de 1º a 30/3/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 17 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 908210

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2015.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME (CNPJ: 17.142.432/0001-30).

Objeto: Aquisição de bomba d'água centrífuga.
Data da Assinatura: 04/12/2015.
Vigência: 10/12/2015 a 09/05/2016.
Valor Global: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua do Ranário, Passagem Chico Mendes, 11, Bairro do Tapanã, Município de Belém-PA, CEP: 66825-440, Fone: (91) 3204-2602, Email: vagalume.j.e@gmail.com.

Protocolo 908209

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 059/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 021/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Objeto: Prestação de serviços de processamento e duplicação de microfílm.
Data da Assinatura: 04/12/2015.
Vigência: 10/12/2015 a 09/12/2016.
Valor Global Estimado: R\$ 3.084,00 (estimado).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000, Belém-PA.

Protocolo 908368

Nº DO CONTRATO: 058/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A L PAES BOULHOSA EPP

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar, tipo Split System Inverter.
Data da Assinatura: 09/12/2015.
Vigência: 09/12/2015 a 08/12/2016.
Valor Global: R\$ 57.657,27 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1359.6464. Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e R. Carneiro da Rocha, nº 919, Loja 03, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66060-016, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 908469

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 045/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de placas de sinalizações de emergências e pânico.

Valor do Contrato Original: R\$ 9.691,21 (global).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FERA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade.
Valor do Aditamento: R\$ 1.987,52.
Data de Assinatura: 04/12/2015.

Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -.

Protocolo 908412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º

Nº DO CONTRATO: 086/2010-MP/PA

Objeto do Contrato: Execução de obras de engenharia para construção do prédio das PJs de Santarém.
Valor do Contrato Original: R\$ 9.691,21 (global).
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2010-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MD CONSTRUTORA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Vigência e de execução.

Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 04/12/2015.
Vigência do Aditamento: 25/01/2016 à 23/04/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574. Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte de Recurso: 0101 e 0301.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 26/07/2012); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (DOE 03/09/2012); 3º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 31/01/2014); 4º Termo Aditivo: reajuste de acréscimo de valor (DOE 26/05/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e execução (DOE 19/02/2015); 6º Termo Aditivo: reajuste de saldo de contrato (DOE 10/08/2015); 7º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 13/10/2015).

Protocolo 908420

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 029/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acesso à Internet para Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, através de acesso via rádio banda larga, plano 2MB com 60% (sessenta por cento) de garantia, e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.120,00 (global).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2.1, da cláusula quarta- do preço e das condições de pagamento.

Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 04/12/2015.

Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -.

Protocolo 908426

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 074/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, no elevador elétrico de passageiros (Bescam), da marca Basic, instalado no prédio das Promotorias de Justiça de Marituba, do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Cláudio Barbosa, 380, Centro, Marituba-Pa.

Valor do Contrato Original: R\$ 10.200,00 (global).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor.
Valor do Aditamento: R\$ 889,10 (mensal).
Data de Assinatura: 04/12/2015.

Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto: serviços de processamento e duplicação de microfimes:

- Processamento de microfimes AHU 16mm/100 pés (300 rolos de filme/ano);
- Duplicação de microfimes em cópia DIAZO 16mm/100 pés (300 rolos de filmes/ano);

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atividade de microfilmagem realizada pelo Serviço de Arquivo e Documentação desde 1997, é de extrema importância para a redução da massa documental do Ministério Público bem como otimização das pesquisas requisitadas por todos os setores da Instituição.

Benefícios da atividade de microfilmagem:

- Meio de armazenamento documental legalmente amparado;
- Redução da massa documental;
- Conservação da informação por tempo indeterminado (pelo menos 100 anos)
- Agilidade na recuperação de informações;
- A padronização no tamanho de documentos proporcionada pelo microfilme elimina um dos maiores problemas no manuseio convencional de documentos: lidar com os mais variados tamanhos de papéis.
- Possibilidade de digitalização dos microfimes e maior otimização das pesquisas, podendo ser enviadas por e-mail ou impressas a qualquer momento;

3 - ESPECIFICAÇÕES

Tabela - Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Processamento	Un (rolos)	300 rolos		
Duplicação	Un (rolos)	300 rolos		
TOTAL				

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. A preparação e microfilmagem do acervo serão efetuadas pelo Ministério Público, através dos Serviços de Arquivo e Documentação, que transportará à CONTRATADA os microfimes para processamento, aferição do controle de qualidade e duplicação, no horário de 8 às 14h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Após a conclusão dos serviços, os microfimes originais deverão ser armazenados em local específico fornecido pela CONTRATADA (cofre de segurança), um filme cópia será fornecido ao Ministério Público. Esta separação é necessária por motivo de garantia de inviolabilidade e proteção em caso de sinistro.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:



- 5.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 5.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
- 5.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 5.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.3. Fornecer os microfimes AHU 16 mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;
- 5.4. Fornecer os microfimes cópia DIAZO 16 mm para duplicação dos microfimes originais
- 5.5. Facilitar o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.6. Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer, assim como observar as formas de apresentação que lhes forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento;
- 5.7. Reconhecer o direito da CONTRATADA, de recusar documentos que não apresentem condições satisfatórias de legibilidade e/ou estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita;
- 5.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta;

6 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
- 6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;
- 6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



- 6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 6.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.2.7.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.2.7.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
- 6.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)
- 6.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 6.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 6.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 6.2.13 – guardar os microfilmes originais em cofre próprio

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.



7.2. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Heloisa Helena Leal Vidal e Elaine Cristina Nascimento do Nascimento, ambas designadas pelos Serviços de Arquivo de de Documentação do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9 – PENALIDADES.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

9.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.2. De 5% a 20% do valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Irregularidade na execução do objeto;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

9.2.3. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.



9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

9.5. SUSPENSÃO

9.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item ----- do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Caso o contratado não possua conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

10.2. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

Belém, 03 de setembro de 2015.


HELOISA HELENA LEAL VIDAL
Chefe do Serviço de Arquivo

Aprovo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA